

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº 006/2023
PROCESSO: 2022044818
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

“Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AGROCERRADO A CATALANA UNIPessoal LTDA - ME.”

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) – Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, Catalão-GO, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Velomar Gonçalves Rios, brasileiro, portador do RG nº 909.896, 2ª Via – SSP/GO e do CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado em Catalão-GO.

CONTRATADA: A AGROCERRADO A CATALANA UNIPessoal LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.124/0001-61, localizada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 2.455 – Bairro Ipanema, CEP. 75.705-220, Catalão-GO, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alerrandro Rodrigues da Costa, brasileiro, portador do RG nº 4.307.301 SSP/GO e do CPF nº 925.876.901-53, residente e domiciliado em Catalão-GO.

O presente Contrato de Aquisição obedece aos termos do Processo nº 2021001873, referente a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, da Proposta de Preços Vencedora, da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material de Consumo Diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário) necessários à manutenção / correção predial de todas as unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021, o Termo de Referência e demais anexos que o acompanham e a Proposta de Preços Vencedora, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO REFERENTE AO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZOS:

2.1. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes as entregas dos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas no Termo de Referência e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, no endereço indicado no subtópico 2.5 abaixo, no prazo MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da solicitação formal;

2.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela CONTRATADA, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados no prazo fixado no subtópico acima, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao CONTRATANTE.

2.3. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão

competente do CONTRATANTE, à medida da sua necessidade.

2.4. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do CONTRATANTE, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

2.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

2.6. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do CONTRATANTE, à medida da sua necessidade.

2.7. Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverá conter todas as informações exigíveis, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e eficiência do produto/material e a quantidade fornecida.

2.8. Os produtos/materiais serão recebidos:

I - PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis;

II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.10. Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a

CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhes serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

2.10.1. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

2.11. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a CONTRATADA deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

2.12. A CONTRATADA deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos/materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade **de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento**.

2.13. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e/ou sem a anuência expressa desta.

2.14. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 233.713,81 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e treze reais e oitenta e um centavos)**, conforme discriminado na

proposta da Contratada, vencedora do Processo Licitatório – Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição, e na Tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	44494	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC FRASCO 175G	UNIDADE	440	9,69	4.263,60
12	23657	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	140	5,50	770,00
17	65420	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UNIDADE	3.060	1,22	3.733,20
31	39900	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO	UNIDADE	17	6,34	107,78
35	65433	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	400	0,41	164,00
137	28622	CADEADO MÉDIO 50MM	UNIDADE	35	29,99	1.049,65
138	56526	CADEADO 25MM	UNIDADE	80	13,55	1.084,00
139	58203	CADEADO 35MM	UNIDADE	92	17,14	1.576,88
140	28622	CADEADO MÉDIO 50MM	UNIDADE	95	29,99	2.849,05
147	30595	CAL HIDRATADA POR KILO	UNIDADE	900	0,83	747,00
158	65544	CAP PVC, SERIE R, DN 150MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UNIDADE	177	45,59	8.069,43
193	65572	CONJUNTO DE FIXAÇÃO C/ BUCHA PLAST. 10MM P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	150	1,14	171,00
199	65578	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UNIDADE	95	8,69	825,55

200	65579	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FÊMEA, DE 3/4"	UNIDADE	98	7,79	763,42
205	65583	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	500	0,99	495,00
206	65584	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	500	1,35	675,00
231	65710	ENXADA ESTREITA *25 X 23*CM COM CABO	UNIDADE	05	39,89	199,45
235	65605	ESPÁTULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA 10CM	UNIDADE	10	3,35	33,50
279	65712	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	100	5,00	500,00
298	65637	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	UNIDADE	140	1,79	250,60
309	27991	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	380	0,55	209,00
328	49450	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA COM FUNDO ANTICORROSIVO 87 X 210CM	UNIDADE	15	600,00	9.000,00
340	48082	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15X15 (1 1/4 X 13)	UNIDADE	02	21,00	42,00
343	65661	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABECA 15X15 (1 1/4 X 13)	UNIDADE	02	21,00	42,00
364	47792	RELÊ FOTO ELÉTRICO COM BASE	UNIDADE	200	19,90	3.980,00
369	65681	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25CM	UNIDADE	2.220	25,00	55.500,00
371	40044	SELADOR ACRÍLICO POR LITRO	UNIDADE	2.530	5,39	13.636,70
391	65696	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	UNIDADE	6.840	9,60	65.664,00

392	48148	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	UNIDADE	5.970	9,60	57.312,00
-----	-------	--	---------	-------	------	-----------

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **04.0401.10.122.4029.4281 - 339030 – Manutenção Secretaria da Saúde.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS) para o exercício de 2023 em única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o regramento posto no Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos e pactuado neste Contrato, sem rasuras, informando as Refeições e os quantitativos entregues, devendo a mesma ser atestada pelo Fiscal do Contrato (ao atestar o Fiscal deve informar a data, horário, nome completo e número de documento de identificação).

5.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São

Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270.

5.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Regularidade Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao. (incluído por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com as Fazendas do Município e Estado do domicílio ou sede da Contratada;

IV – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

5.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do

art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, da data de sua assinatura até **10/01/2024**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Edital de Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021.

7.2. De acordo com a Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, parte integrante do certame, incumbe a servidora Márcia Elias Rosa a fiscalização e controle da execução deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. São Obrigações do Contratante: conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.2. São Obrigações da Contratada: conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital do Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, a rescisão unilateral.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeita às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos e no Decreto Municipal nº 698, de 26 de Julho de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos e pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 698/2021;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo

aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

11.5. De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite de prejuízos causados ao Contratante.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I – Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010/2015, art. 2º).




14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

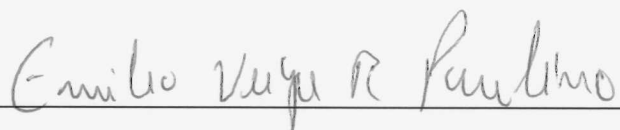
14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 10 de janeiro de 2023.



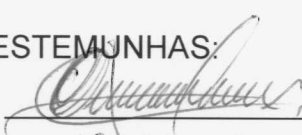
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
Velomar Gonçalves Rios
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE



AGROCERRADO A CATALANA UNIPessoal LTDA – ME
Alerrandro Rodrigues da Costa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



CPF: 409.847.021-72

2.



CPF: 402.674.890-91